

ATO Nº 109/2012

Altera o artigo 13 do Ato nº 098/2012, que Dispõe sobre o registro e o controle de frequência dos servidores do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17, X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º. O Art. 13 do Ato nº 098/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Na sede da Procuradoria Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça de Araguaína, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional, o sistema de registro eletrônico funcionará **em caráter experimental até o dia 30 de novembro de 2012**, sendo que a partir desta data, o controle será feito pelos dados fornecidos pelo ponto digital.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de novembro de 2012.


CLEONIR RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial
Nº 3755
PALMAS-TO, 16/11/12